



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 95/88 de 06 de setembro de 1988.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta vencimentos do magistério público municipal e
dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 35/88 (Exec.) de 06 de setembro de 1988.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.540



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 286/88/GAB

Bento Gonçalves, 06 de setembro de 1988.

Ilustríssimo Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para encaminhar à análise e votação dos nobres vereadores, o projeto de lei nº 35/88, que "reajusta vencimentos do magistério público municipal e dá outras providências."

O projeto que ora encaminhamos faz parte de um conjunto de medidas que buscam investimentos na área educacional.

Uma destas medidas é remunerar o condignamente os professores, condição essencial para o desenvolvimento de nossos objetivos.

Esperamos contar com a aprovação dos Senhores Vereadores para o presente projeto em regime de urgência.

Aproveitamos a ocasião para reafirmar nossos protestos de elevada estima e consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.:

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉ-
RIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Es-
tatuto do Magistério Público Municipal e pe-
la Consolidação das Leis do Trabalho passarão a perceber com base
na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
CLT/N - 1	Cz\$ 30.000,00
CLT/N - 2	Cz\$ 32.289,00
CLT/N - 3	Cz\$ 35.517,00
CLT/N - 4	Cz\$ 39.068,00
CLT/N - 5	Cz\$ 42.976,00
CLT/N - 6	Cz\$ 47.273,00

Art. 2º - Os professores municipais, pertencentes ao
Quadro em Extinção passarão a perceber com
base na tabela abaixo:

M - 1 - I	Cz\$ 29.353,00
M - 2 - IV	Cz\$ 35.517,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

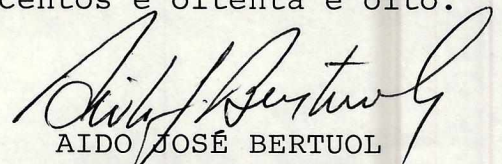
Art. 3º - As funções gratificadas de que tratam os Arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 923, de 03 de agosto de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
FG-CLT/E - 1	Cz\$ 830,00
FG-CLT/E - 2	Cz\$ 965,00
FG-CLT/E - 3	Cz\$1.090,00
FG-CLT/E - 4	Cz\$1.216,00
FG-CLT/E - 5	Cz\$1.341,00
FG-CLT/E - 6	Cz\$1.509,00

Art. 4º - Os proventos dos professores inativos serão reajustados com base no reajuste concedido pela presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>06/09/88</i>	
DATA	
Vereador <i>[Signature]</i>	Presidente

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento

FLS N.º

SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/09/88
[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 95 / 88

ASSUNTO: Reajusta vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os vereadores abaixo firmados, membros da comissão Técnica permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 95/88, supracitado, esta comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1988.

[assinatura]
Vereador LÍRIO TURRI - Presidente

[assinatura]
Vereador ENIO BENVENUTI - Membro

[assinatura]
Vereador ÂNGELO E. DALLA COLLETA - Membro

06/05/88

Haff

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 95 /88

ASSUNTO: Reajusta vencimentos do Magistério público Municipal e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após analisarem os dizeres do Processo nº 95/88, projeto-de-lei nº 35/88 (Exec.), que Reajusta vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências, considerando a sua constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro